



SISTEMA COFECI • CRECI

# CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!**

**Sede “Paulo Leonídio Storch”**

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: [secretaria@crecies.gov.br](mailto:secretaria@crecies.gov.br)

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA”**

**“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”**

### PORTARIA-CRECI nº 002/2023

**“Ad referendum”**

Estabelece a suspensão do expediente de trabalho no âmbito do CRECI 13ª Região/ES e Sub-regiões, em razão de feriados e pontos facultativos

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª R/ES, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 8º do Regimento Interno, baixado com a Resolução-COFECI nº 1.126/09, de 29 de Abril de 2009;

**CONSIDERANDO** a tradição consolidada ao longo dos anos em relação ao não funcionamento da maioria dos estabelecimentos comerciais, autarquias e tribunais em datas previamente estabelecidas como feriados nacionais, estaduais, municipais e alguns pontos facultativos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei 10.607/2002, a Lei Federal nº 5.010/1966 e a Lei Federal nº 6.802/1980 que estabelecem feriados;

**CONSIDERANDO** como base para as datas de feriados municipais o Decreto nº 21.548/22 da Prefeitura Municipal de Vitória, que instituiu o Calendário de Feriados do Município de Vitória, além da Lei Complementar Estadual nº 46/1994, Lei Complementar Estadual nº 234/2002 e Lei Estadual nº 11.010/2019;

**CONSIDERANDO** o ATO normativo nº 220/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que estabelece o calendário de feriados e suspensão do expediente nos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo para o ano de 2023, conforme publicado no Diário da Justiça em 10/11/2022;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – SUSPENDER os prazos processuais e expediente da Sede e Sub-regiões deste CRECI nos dias sobre os quais tenham sido decretados Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e alguns pontos facultativos, conforme demonstrado abaixo:

#### Fevereiro

- 20 (segunda-feira) – Carnaval (art. 141, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 234/2002).
- 21 (terça-feira) – Carnaval (art. 141, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 234/2002).
- 22 (quarta-feira) – Quarta-Feira de Cinzas (art. 141, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 234/2002).

#### Abril

- 06 (quinta-feira) – Quinta-Feira da Semana Santa (art. 141, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 234/2002).
- 07 (sexta-feira) – Sexta-Feira da Semana Santa (art. 141, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 234/2002).
- 17 (segunda-feira) – Nossa Senhora da Penha (art. 1º da Lei Estadual nº 11.010/2019).



SISTEMA COFECI • CRECI

# CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!**

**Sede “Paulo Leonídio Storch”**

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: [secretaria@crecies.gov.br](mailto:secretaria@crecies.gov.br)

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA”**

**“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”**

- 21 (sexta-feira) – Tiradentes (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002).

### Maio

- 01 (segunda-feira) – Dia do Trabalho (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002).

### Junho

- 08 (quinta-feira) – Corpus Christi (art. 2º do presente Ato Normativo).

- 09 (sexta-feira) – Ponto Facultativo (art. 2º, parágrafo único, do presente Ato Normativo).

### Setembro

- 07 (quinta-feira) – Independência do Brasil (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002).

- 08 (sexta-feira) – Ponto Facultativo (e Feriado de Nossa Senhora da Vitória no Município de Vitória/ES, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 1.732/1967).

### Outubro

- 12 (quinta-feira) – Nossa Senhora Aparecida (art. 1º, da Lei Federal nº 6.802/1980; art. 141, “d”, da Lei Complementar Estadual nº 234/2002).

- 13 (sexta-feira) – Ponto Facultativo.

### Novembro

- 02 (quinta-feira) – Finados (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002).

- 03 (sexta-feira) – Ponto Facultativo.

- 15 (quarta-feira) – Proclamação da República (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002).

### Dezembro

- 25 (segunda-feira) – Natal (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002).

**Parágrafo Único:** A suspensão integral do expediente nos dias de ponto facultativo tornará necessária a compensação das horas por todos os funcionários, em outra ocasião a ser estabelecida.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Vitória/ES, 02 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ALBERTO COUTINHO  
Presidente em Exercício

CELSO VAZ FIDALGO  
Diretor Secretário

## Página de assinaturas





**Antonio Coutinho**  
049.668.567-87  
Signatário



**celso fidalgo**  
049.098.527-00  
Signatário

### HISTÓRICO

- 28 fev 2023** 11:17:28  **Julie Soares Monteiro** criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 13ª Região/ES, CNPJ: 27.239.854/0001-81, E-mail: jusoares8@gmail.com)
- 28 fev 2023** 15:03:32  **Antonio Alberto Coutinho** (E-mail: tcicoutinho@gmail.com, CPF: 049.668.567-87) visualizou este documento por meio do IP 177.174.1.227 localizado em Brazil.
- 28 fev 2023** 15:06:21  **Antonio Alberto Coutinho** (E-mail: tcicoutinho@gmail.com, CPF: 049.668.567-87) assinou este documento por meio do IP 177.174.1.227 localizado em Brazil.
- 01 mar 2023** 09:59:53  **celso vaz fidalgo** (E-mail: celso@fidalgoimoveis.com.br, CPF: 049.098.527-00) visualizou este documento por meio do IP 177.157.110.7 localizado em Vila Velha - Espirito Santo - Brazil.
- 01 mar 2023** 10:05:27  **celso vaz fidalgo** (E-mail: celso@fidalgoimoveis.com.br, CPF: 049.098.527-00) assinou este documento por meio do IP 177.157.110.7 localizado em Vila Velha - Espirito Santo - Brazil.

